



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

DECISÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-215/2019
Sessão: Plenária Ordinária n. 1.796
Data: 12 de dezembro de 2019
Interessado: Presidência do Crea-RS

Ementa: Referenda Portaria *Ad Referendum* da Presidência.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n. 960, 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, considerando que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **decidiu**, por unanimidade, referendar a **Portaria da Presidência n. 305, de 13 de novembro de 2019**, de seguinte teor: *considerando o exposto pela Chefia do Núcleo de Contabilidade do Crea-RS, por meio eletrônico em 8 de novembro de 2019, acerca dos prazos alusivos às normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que tais prazos e encaminhamentos estão expressos na Resolução do Confea nº 1.037, de 2011, sendo que no artigo 16 da citada resolução o Confea determina que a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Federal até o mês de novembro; considerando que a 2ª Reformulação à Proposta Orçamentária de 2019 do Crea-RS foi devidamente aprovada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, em reunião realizada no dia 7 de novembro de 2019; considerando que mesmo tendo em seu calendário anual de Sessões Plenárias a realização de uma sessão ordinária para o dia posterior à reunião da referida comissão, tal reformulação não obteve tempo hábil para seguir os devidos ritos administrativos para a inclusão na pauta da Sessão Plenária do dia 8 de novembro de 2019; considerando a necessidade de cumprir os prazos determinados pelo Conselho Federal, sendo que a data da próxima Sessão Plenária deste Regional será somente no dia 12 de dezembro de 2019; e considerando que com base nas justificativas apresentadas pela área contábil do Crea-RS a Presidência solicitou, em 12 de novembro de 2019, a formalização de ad referendum do Plenário para a devida aprovação 2ª reformulação, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a 2ª **REFORMULAÇÃO À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO CREA-RS**, com o referendo da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, cujo relatório encontra-se anexo à esta portaria. Art. 2º O presente ato será submetido à apreciação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária, da forma regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 13 de novembro de 2019. **Presidiu a Sessão a 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl. Presentes os conselheiros** Adelar José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alessandro Gomes Preissler, Antonio Pedro Viero, Atilio Zanotto Nichele, Bernardo Luiz Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana Cezar Augusto Pinto Motta, Cibele Elaine Vencato, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edilberto Stein de Quadros, Eduardo Schmitt da Silva, Eliana Antonia Valente Silveira, Elisabete Gabrielli, Elizabeth Trindade Moreira, Emílio Luis Silva dos Santos, Eri Giacomelli dos Santos, Fabiano Simões, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz Carvalho da Silva,*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Decisão n. PL/RS-216/2019, de 12/12/2019.

Fl. 02

Fernando Martins Pereira da Silva, Francisco Carlos Grindi Salbego, Gilmar José Zwirtes, Gustavo André Lange, Hilário Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Leal Vivian, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jonas Alvaro Kaercher, Jorge Luiz Koche, José Henrique Pinzon, José Ubirajara Martins Flores, Leandro Franco Taborda, Leandro Leal de Leal, Lélío Gomes Brod, Luciano Hoffmann Paludo, Luciano Roberto Grando, Luciano Valério Lopes Soares, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Zunino, Márcio Marun Gomes, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marco Antônio Machado, Marco Antônio S. Collares Machado, Marco Aurélio dos S. Caminha Júnior, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Melvis Barrios Júnior, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Otto Willy Knorr, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigato, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Roberto dos Santos Ilhescas, Roberto Nocesí Gobbi, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Witter Madruga, Roselaine Cristina Mignoni, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vicente Gonçalves Ney, Vinícius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Adriano Roque de Arruda, Michelangelo Callegaro Serafini, José Larri Mourales Cavalheiro, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin e Eduardo Becker Delwing.

Cientifique-se e cumpra-se.

Porto Alegre (RS), 12 de dezembro de 2019.

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Alice Helena Coelho Scholl,
1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência.